



O mto do  
Sefaria do Colom do  
da Coma

1

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**LEI Nº 403 DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa do Carro/PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa do Carro, sito no Estado de Pernambuco, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a lei nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Os vencimentos iniciais dos cargos do quadro Permanente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro, passarão a ter os seguintes valores de acordo com a tabela descrita abaixo:

Cargo	Vencimento Inicial (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	788,00
Arquivista	788,00
Auxiliar Administrativo	788,00
Técnico Legislativo	1.050,00
Auxiliar de Tesouraria	1.250,00

**Art. 2º.** Os vencimentos iniciais dos Cargos do Quadro Comissionados da Câmara Municipal de Lagoa do Carro, passarão a ter os seguintes valores de acordo com a tabela descrita abaixo:

R. Antônio Francisco da Silva, 258 - Centro - Lagoa do Carro / PE  
CEP: 55820-000 CNPJ: 40.893.778/0001-91  
Tel.: (81) 3621.8156 / Fax: (81) 3621.8320  
[www.lagoadocarrope.com](http://www.lagoadocarrope.com)



## Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Cargo	Vencimento Inicial (R\$)
Técnico do Controle Interno Municipal	788,00
Assessor Parlamentar	788,00
Assessor da Mesa Diretora	788,00

**Art. 3º.** Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de Janeiro de 2015.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações do exercício vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2015.

  
**SERVERINO JERÔNIMO DA SILVA**  
Prefeito